DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 2600 / 92 - CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÙBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2° , inciso X, do Decreto n° 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4° , inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Mário Alves dos Anjos, constante do processo n° 030.006525/91, por unanimidade,

RESOLVE:

l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Vi \underline{a} ção Alvorada Ltda, referente à multa de Cr\$ 214.910,52 (duzentos e quatorze mil, novecentos e dez cruzeiros e cinquenta e dois cent \underline{a} vos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 835/91-DF/DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO Presidente

MÁRIO MES DOS ANJOS Membro

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO Membro///

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

JOSÉ LIMA SIMÕES Membro

ANTONCO DE MELO NASCIMENTO Membro

Brasilia, 14 de fevereiro de 1992

MÁRCAO VIETRA COBO Membro

ANA LUCIA FERREIRA MENDES Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA Membro

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO Membro